



ASSSEMBLEIA MUNICIPAL  
21.11.2018  
PRESIDENTE

Sua referência:

015010 20-11 '18 16:32

Sua comunicação:

Ofício nº:

Nossa referência:

Data:

Exmº Senhor

Presidente da Assembleia Municipal  
de Faro

Praça José Afonso n.º 10  
8000 FARO

**ASSUNTO: Proposta nº 247/2018/CM - Suprimento de deficiência da Proposta n.º 110/2018/CM;**

Pelo presente, informo V. Ex.ª que em reunião de Câmara Ordinária pública, realizada em 19/11/2018, relativamente à Proposta nº 247/2018/CM, foi tomada a seguinte deliberação:

*"A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a Proposta nº 247/2018/CM, com votos a favor da Coligação "Faro no Rumo Certo" e votos contra dos Vereadores eleitos pelo PS".*

Assim, solicito se digne submeter a deliberação da Assembleia Municipal a proposta de suprimento de deficiência da Proposta n.º 110/2018/CM, aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 18 de junho de 2018.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal,

  
Rogério Bacalhau Coelho

Anexo: Proposta nº 247/2018/CM –  
(AM/)



Largo da Sé,  
8004-001 Faro, Portugal

Tel. 289 870 870  
Fax. 289 870039

geral@cm-faro.pt  
www.cm-faro.pt  
Nif: 506 579 425

Gabinete de Apoio  
ao Presidente

Largo da Sé  
8004-001 Faro, Portugal

Tel.: 289 870 037  
Fax: 289 870 039

presidente@cm-faro.pt



**PRESIDENTE**

---

**PROPOSTA N.º 247/2018/CM**

**Suprimento de deficiência da Proposta n.º 110/2018/CM**

Considerando:

- Que, na reunião ordinária pública de 18/6/2018, sob a proposta n.º 110/2018/CM, foi deliberado por maioria, considerar que, aos quiosques, pavilhões ou outras construções existentes na praia de Faro, fosse cobrada pela utilização do espaço do domínio público municipal, a taxa mensal de 5,93€ por metro quadrado, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º - *“Ocupação do solo com quiosques para venda de jornais, revistas, tabaco, bilhetes e selos, por metro quadrado ou fração e por mês ou fração”* e artigo 31.º - *“Pavilhões, quiosques ou outras construções não incluídas nos artigos anteriores, por metro quadrado ou fração e por mês”*, à semelhança do que é cobrado ao mesmo tipo de construções no resto da cidade;
- Que, foi igualmente deliberado por maioria, considerar que a taxa prevista no artigo 40.º - *“Ocupação de terrenos na praia de Faro, por metro quadrado ou fração e por mês”* seria aplicada apenas à utilização subsidiária das ocupações na praia de Faro sem identificação de objeto, entenda-se os chamados *“talhões”* de ocupação de casas;
- Que, neste momento e nestas circunstâncias, se encontram atribuídas 25 licenças de ocupação do espaço público, para as quais tem sido efetuado o processamento mensal, com emissão e envio para os detentores das mesmas, da respetiva fatura;
- Que, das 25 licenças referidas anteriormente, mais de 2/3 encontra-se com a conta corrente atualizada, isto é, com pagamento efetuado mensalmente e sem dívida acumulada;
- Que, nos termos do n.º 1 do artigo 70.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Faro, *“Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos*



Largo da Sé,  
8004-001 Faro, Portugal

Tel. 289 870 870  
Fax. 289 870 039

geral@cm-faro.pt  
www.cm-faro.pt  
Nif: 506 579 425

*Gabinete do Presidente*

Largo da Sé  
8004-001 Faro, Portugal

Tel.: 289 870 037  
Fax: 289 870 039  
presidente@cm-faro.pt



**PRESIDENTE**

---

*critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidas para decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação em vigor.”;*

- Que, por lapso, da proposta n.º 110/2018/CM, aprovada em reunião ordinária de Câmara Municipal realizada no dia 18 de junho de 2018, não consta a sua sujeição a deliberação da Assembleia Municipal;

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

Suprir a deficiência da Proposta n.º 110/2018/CM aprovada em reunião ordinária realizada no dia 18 de junho de 2018, submetendo-a a deliberação da Assembleia Municipal.

Paços do Município de Faro, 14 de novembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,

Rogério Bacalhau Coelho

Em Reunião Ext. / Ordinária / Pública  
de 19/11/2018,  
o Executivo Camarário A Câmara  
Municipal deliberou, por  
maioria aprovar a  
Proposta n.º 247/2018/CM  
com votos a favor  
da Coligação "Faro no  
Reino Certo" e votos  
contra os Vereadores  
eleitos pelo PS



Largo da Sé,  
8004-001 Faro, Portugal

Tel. 289 870 870  
Fax. 289 870 039

geral@cm-faro.pt  
www.cm-faro.pt  
Nif: 506 579 425

Gabinete do Presidente

Largo da Sé  
8004-001 Faro, Portugal

Tel.: 289 870 037  
Fax: 289 870 039  
presidente@cm-faro.pt



PRESIDENTE

## PROPOSTA N.º 110/2018/CM

### Dúvidas suscitadas sobre a aplicação da tabela de taxas referente à ocupação do espaço público com quiosques, pavilhões ou outras construções, na praia de Faro

Considerando:

- Que, de acordo com a atualização da Tabela de Taxas do Município de Faro para o ano de 2018, publicitada por Edital n.º 246/2017 de 29 de dezembro, o valor da taxa aplicável a qualquer quiosque, pavilhão ou outras construções, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 31.º da referida tabela é de 5,93€ (cinco euros e noventa e três cêntimos), por metro quadrado ou fração e por mês;
- Que, aos quiosques, pavilhões ou outras construções que ocupam o espaço do domínio público municipal dentro do perímetro da cidade, sempre foram aplicadas as taxas de ocupação do solo do domínio, via ou espaço público referidas no ponto anterior;
- Que, aos quiosques, pavilhões ou outras construções que ocupam o espaço do domínio público municipal na praia de Faro, até dezembro de 2017, foi aplicada a taxa prevista no artigo 40.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Faro "*Ocupação de terrenos na praia de Faro, por metro quadrado ou fração e por mês*";
- Que, com a atribuição do quiosque sito na Avenida Nascente da praia de Faro, propriedade do Município, efetuada na sequência da hasta pública para atribuição a título precário, através do Edital n.º 137/2016, a que se refere o registo n.º 630 de 17/1/2017 cujo relatório do documento se anexa, foi cobrada a respetiva ocupação do espaço público ao abrigo do n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento e Tabela de Taxas "*Ocupação do solo com quiosques para venda de jornais, revistas, tabaco, bilhetes e selos, por metro quadrado ou fração e por mês ou fração*";



Largo da Sé,  
8004-001 Faro, Portugal  
Tel. 289 870 870  
Fax. 289 870 039

geral@cm-faro.pt  
www.cm-faro.pt  
Nif: 506 579 425

Presidente

Largo da Sé  
8004-001 Faro, Portugal

Tel.: 289 870 802  
Fax: 289 870 883  
presidente@cm-faro.pt



PRESIDENTE

- Que, no seguimento da reclamação apresentada pelo adjudicatário sobre a discrepância no valor faturado comparado com o valor pago pelos estabelecimentos vizinhos, foi produzida pelo Departamento de Administração e Finanças em 1/6/2017, a informação técnica constante do anexo 4, a qual se anexa, onde se conclui que a faturação processada se encontra devidamente enquadrada;
- Que, no mesmo registo, foi reconhecido o erro dos serviços municipais na deficiente interpretação da tabela desde há vários anos, assumindo o Município todos os prejuízos inerentes, sem repercutir os seus efeitos nos concessionários;
- Que, na sequência da interpretação do regulamento, aquando da notificação sobre a renovação da licença anual para efeitos de pagamento, as taxas foram liquidadas com base no valor aplicável a qualquer quiosque, pavilhão ou outras construções, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 31.º da referida tabela, ou seja €5,93 (cinco euros e noventa e três cêntimos), por metro quadrado ou fração e por mês, valor uniforme em todo o concelho;
- Que, na sequência da notificação referida anteriormente, alguns dos proprietários vieram contestar a alteração efetuada e suscitar dúvidas na interpretação dos artigos aplicados, conforme consta dos registos n.º 11914 de 11/4, 11924 de 11/4, 12978 de 20/4, 13165 de 23/4, 13584 de 26/4, 15744 de 15/5, 15823 de 16/5 e 18809 de 12/6, os quais se anexam;
- Que a matéria em causa, suscita dúvidas de interpretação;
- Que, nos termos do n.º 1 do artigo 70.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Faro, *“Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidas para decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação em vigor.”*;



Largo da Sé,

8004-001 Faro, Portugal

Tel. 289 870 870  
Fax. 289 870 039

geral@cm-faro.pt  
www.cm-faro.pt  
Nif: 506 579 425

Presidente

Largo da Sé  
8004-001 Faro, Portugal

Tel.: 289 870 802  
Fax: 289 870 883

presidente@cm-faro.pt



PRESIDENTE

- Que, no escopo dos direitos e obrigações constitucionais, assenta o princípio da igualdade, não se justificando que a utilização de um bem público para o mesmo fim, tenha tributo diferente, quando nada o justifica, pois embora sujeita à sazonalidade, a atividade de quiosque na praia, não é diferente da atividade do resto da cidade:

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Considerar que, aos quiosques, pavilhões ou outras construções existentes na praia de Faro, seja cobrada pela utilização do espaço do domínio público municipal, a taxa mensal de 5,93€ por metro quadrado, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º - "Ocupação do solo com quiosques para venda de jornais, revistas, tabaco, bilhetes e selos, por metro quadrado ou fração e por mês ou fração" e artigo 31.º - "Pavilhões, quiosques ou outras construções não incluídas nos artigos anteriores, por metro quadrado ou fração e por mês", à semelhança do que é cobrado ao mesmo tipo de construções no resto da cidade;
2. Considerar que a taxa prevista no artigo 40.º - "Ocupação de terrenos na praia de Faro, por metro quadrado ou fração e por mês" seja aplicada apenas à utilização subsidiária das ocupações na praia de faro sem identificação de objeto, entenda-se os chamados "talhões" de ocupação de casas.

Paços do Município, 13 de junho de 2018  
O Presidente da Câmara Municipal,

Rogério Bacalhau Coelho

Em Reunião Ext. / Ordinária / Pública  
de 18 / 06 / 2018,  
o Executivo Camarário  
A Câmara Municipal  
deliberou por maioria  
aprovar a Proposta  
nº 110/2013/CM, com a

seguinte votação:  
Votos a favor da Coligação  
Faro no Rumo e votos  
contra dos Srs. Vereadores  
eleitos pelo P.S.

Presidente



Largo da Sé,  
8004-001 Faro, Portugal  
Tel. 289 870 870  
Fax. 289 870 039

geral@cm-faro.pt  
www.cm-faro.pt  
Nif: 506 579 425

Largo da Sé  
8004-001 Faro, Portugal  
Tel.: 289 870 802  
Fax: 289 870 883  
presidente@cm-faro.pt